



268

Folha no	01	de proc
no	610	da 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

LEI DO HOJE

AS COMISSÕES DE: 25 JUN 1997

COMISSÃO DE JUSTIÇA

POU SUB; MEDIO E M. A. I.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SAÚDE, PL. SOC. E URB.

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0610/1997

Dispõe sobre atendimento ambulatorial nos grandes Parques Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar um espaço para criação de ambulatório, dentro de grandes parques como os da Acimação, Anhanguera, Carmo, Cemucam, Guarapiranga, Ibirapuera e outros mediante proposta da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, para atendimento aos usuários do parque, em todos os dias da semana;

Art.2º.- O ambulatório deverá estar equipado para atendimento dos primeiros socorros e ter toda infra-estrutura necessária para acomodar o socorrido.

Art.3º - O Executivo fica autorizado a firmar convênios com associações de bairros, entidades de classe e empresas prestadoras de serviços médicos para a cessão dos espaços, em troca da exploração desse serviço com a vantagem de veicular publicidade promocional nos locais pré-determinados.

Art.4º.- Os serviços deverão ser prestados por médico atendente e enfermeiro, sendo que a supervisão, fiscalização e controle serão efetuados pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS e pelos próprios usuários.

Art.5º.- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

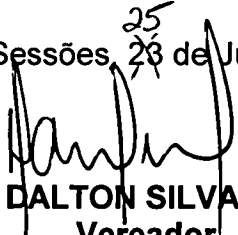
Art.6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

25 JUN 1997

BT. 10-

Sala das Sessões, 25 de Junho de 1997.


DALTON SILVANO
Vereador